



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 559/2006

***Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial e dá outras
providências.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais), para atender despesas nas seguintes rubricas:

**06 – SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, SANEAMENTO, MEIO AMB. E
ASSIST. SOCIAL**

07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

1014 – Proteção Social ao Idoso

2.046 – Manutenção Grupo de Convivência de Idosos

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$
1.350,00**

Fonte de Recurso: 1340 – Piso Básico de Transição

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

1015 – Proteção Social a Pessoa Portadora de Deficiência

2.047 – Manutenção Grupo de Convivência de PPD's

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$
2.100,00**

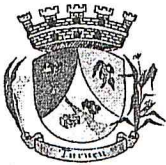
Fonte de Recurso: 1341 – Piso de Transição de Média Complexidade

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1013 – Proteção Social a Família

2.042 – Manutenção do Programa ASEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.700,00
Fonte de Recurso: 1340 – Piso Básico de Transição

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial aponta-se previsão de repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nos seguintes valores:

Piso Básico de Transição – R\$ 3.050,00

Piso de Transição de Média Complexidade – R\$ 2.100,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 07 de junho de 2006.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanól
Renato Luiz Zanól

Secretário Municipal de Administração e Planejamento